

EDITAL DE ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO MILTON FRIEDMAN

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A eleição para a diretoria do Diretório Acadêmico Milton Friedman, realizar-se-á, dias 14 de Setembro de 2016, das 18h00 às 18h50 e das 20h30 às 21h00, na estação eleitoral montada no saguão térreo do pavilhão quatro (4) do Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Art. 2º - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todas os alunos regularmente matriculados no curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a comissão eleitoral constituída para este fim.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados, os em brancos e os nulos.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º - As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 26 de agosto a 02 de setembro de 2016 através do e-mail cedamf@hotmail.com.

Art. 6º - O registro dar-se-á mediante requerimento que contenha: 1. O nome da chapa; 2. Os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos; 3. A assinatura e o número de matrícula dos candidatos; 4. Apresentação e resumo da proposta de gestão; 5. Cópia do comprovante de matrícula de cada integrante da chapa.

Os cargos que compõe a diretoria do Diretório Acadêmico Milton Friedman são: 1. Presidente; 2. Diretores de Finanças (3 integrantes); 3. Diretores Administrativos (3 integrantes); 4. Diretores de Comunicação (3 integrantes); 5. Diretores de Eventos Sociais e Acadêmicos (3 integrantes).

Cada diretoria deve conter no máximo três integrantes. As quatro diretorias: Diretoria de Finanças, Diretoria Administrativa, Diretoria de Comunicação e Diretoria de Eventos Sociais e Acadêmicos; são obrigatórias para a estruturação da chapa. Pode haver diretorias eletivas de acordo com as propostas das chapas.

Art. 7º - A comissão eleitoral divulgará 05 de setembro de 2016 a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

DA PROPAGANDA ELEITORAL EM GERAL

Art. 8º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 9º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá entre os dias 06 de setembro até o dia 13 de setembro de 2016.

Art. 10º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

Art. 11º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 12º - Votação dar-se-á por sistema manual com células de papel confeccionadas pela comissão eleitoral.

Art. 13º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 14º - Para votar, o eleitor deverá identificar-se por algum documento que contenha foto. O eleitor deve assinar seu nome na lista de verificação e assinalar na cédula, rubricada pelo mesário, no campo correspondente a chapa de sua preferência. Observado esses procedimentos o eleitor conclui o processo depositando sua cédula na urna.

DOS MESÁRIOS

Art. 15º - Os mesários serão os membros da comissão eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma das chapas.

DA APURAÇÃO

Art. 16º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação no mini auditório do ICEAC, na presença de pelo menos dois integrantes da comissão eleitoral e um integrante de cada chapa concorrente. O resultado final será divulgado através da página Comissão Eleitoral DA Milton Friedman no Facebook e nos grupos Diretório Economia FURG e FURG – Universidade Federal do Rio Grande em até 24h após a conclusão da apuração.

Art. 17º - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da Mesa Receptora.

DA POSSE

Art. 18º - A posse da chapa eleita ocorrerá no dia 15 de setembro de 2016, às 18h, no Mini auditório do ICEAC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - O presente edital segue o estatuto do Diretório Acadêmico Milton Friedman.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.